

Carlos Alexandre Machado Santos, brasileiro, nascido em 17 de outubro de 1984, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 203201207 DIC RJ, CPF nº 100.974.957-94, e CNH nº 04319681552 DETRAN RJ, residente e domiciliado na Rua Vereador José Marques Simões, nº 524, Jardim Amália, Volta Redonda, RJ, CEP 27251-163, **Alice Massensini de Freitas**, brasileira, nascida em 28 de abril de 1990, solteira, empresária, portadora do RG nº MG16409157 SSP MG, CPF nº 097.876.036-09, e CNH nº 06109801469 DETRAN RJ, residente e domiciliada na Rua Vicentina Goulart, nº 276, apto 303, Jardim Amália, Volta Redonda, RJ, CEP 27251-430, únicos sócios da sociedade empresária denominada City Connect Soluções em Tecnologia Ltda., estabelecida na Rua 41 C, nº 409, Loja, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP 27255-430, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 33.2.0855977-6 por despacho em 11 de janeiro de 2010, inscrito no CNPJ sob nº 11.452.317/0001-85, resolvem a proceder as seguintes alterações na sociedade:

1- É admitido na sociedade **Rodolfo Cunha da Silva**, brasileiro, nascido em 28 de março de 1990, solteiro, empresário, portador do RG nº 211706239 DIC RJ, CPF nº 133.942.337-54, e CNH nº 05020195821 DETRAN RJ, residente e domiciliado na Rua Irineu marinho, nº 116, Caieira, Volta Redonda, RJ, CEP 27220-060.

2 - A Sócia , **Alice Massensini de Freitas**, vende e transfere ao sócio recém admitido **Rodolfo Cunha da Silva**, 5.200 (cinco mil e duzentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) pagos em moeda corrente do país no ato de assinatura deste instrumento e ao sócio **Carlos Alexandre Machado Santos**, vende e transfere 46.800 (quarenta e seis mil e oitocentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a R\$ 46.800,00 (cinquenta e dois mil reais) pagos em moeda corrente do país no ato de assinatura deste instrumento, retirando-se da sociedade e dando plena e total quitação pela transação hora efetuada.

3 – Em decorrência das alterações acima, o capital da sociedade ficará dividido na seguinte forma:

Carlos Alexandre Machado Santos	514.800 (quinhentos e quatorze mil e oitocentas) quotas no valor de 1,00 cada uma	R\$ 514.800,00
Rodolfo Cunha da Silva	5.200 (cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma	<u>R\$ 5.200,00</u>
Total	520.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 520.000,00

4 - Permanecem em vigor as demais cláusulas que não foram alcançadas pela presente alteração.

Em decorrência da alteração efetuada, os sócios resolvem a consolidar o Contrato Social na forma abaixo:

1 – A Sociedade gira sob a denominação social de CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA e utilizará o nome fantasia de “CITY CONNECT”.

2 – A sociedade tem sua sede social na Rua 41 C, nº 409, Loja, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, CEP 27255-430, podendo abrir filiais em qualquer parte do país, a critério dos sócios, sendo sua duração por tempo indeterminado.

3 – A Sociedade tem por objeto as atividades de:

62.09-1/00-Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

63.91-7/00-Agências de notícias.

77.29-2/02-Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

80.20-0/01-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

46.47-8/01-Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

46.52-4/00-Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.

46.51-6/02-Comércio atacadista de suprimentos para informática.

46.89-3/99-Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente.

47.61-0/03-Comércio varejista de artigos de papelaria.

47.44-0/01-Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

47.42-3/00-Comércio varejista de material elétrico.

47.59-8/99-Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

47.53-9/00-Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

47.52-1/00-Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

47.56-3/00-Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.

47.57-1/00-Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

62.02-3/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

62.03-1/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

58.19-1/00-Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.

82.19-9/01-Fotocópias.

18.13-0/01-Impressão de material para uso publicitário.

33.21-0/00-Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

43.22-3/02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

43.21-5/00-Instalação e manutenção elétrica.

43.22-3/03-Instalações de sistema de prevenção contra incêndio.

- 33.13-9/01-Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
33.14-7/07-Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
33.13-9/99-Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
85.99-6/99-Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
63.99-2/00-Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
73.19-0/99-Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.
82.99-7/99-Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
61.90-6/99-Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
63.19-4/00-Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
82.19-9/99-Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
47.51-2/02-Recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
95.11-8/00-Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
95.12-6/00-Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
95.21-5/00-Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
18.30-0/03-Reprodução de software em qualquer suporte.
61.10-8/03-Serviços de comunicação multimídia scm.
61.10-8/02-Serviços de redes de transportes de telecomunicações srtt.
61.10-8/99-Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente.
61.20-5/99-Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente.
63.11-9/00-Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
85.99-6/04-Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
62.04-0/00-Consultoria em tecnologia da informação.
77.33-1/00-Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
77.39-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
59.20-1/00-Atividades de gravação de som e de edição de música.
58.29-8/00-Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos.
82.20-2/00-Atividades de tele atendimento.
62.01-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.
18.13-0/99-Impressão de material para outros usos.
46.51-6/01-Comércio atacadista de equipamentos de informática.
85.99-6/03-Treinamento em informática.
71.12-0/00-Serviços de engenharia.

4 – O Capital Social é de R\$ **520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais) divididos em 520.000 (quinhentos e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, conforme Contrato Social e alterações anteriores, na seguinte proporção:

Carlos Alexandre Machado Santos	514.800 (quinhentos e quatorze mil e oitocentas) quotas no valor de 1,00 cada uma	R\$ 514.800,00
Rodolfo Cunha da Silva	5.200 (cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 5.200,00
Total	520.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 520.000,00

Parágrafo único: Conforme art. 1052, da lei 10406/02, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5 – A Sociedade será administrada por ambos sócios, em conjunto ou em separado, e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

6 – Pelo exercício da administração, os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore cujo valor será livremente convencionado entre eles de comum acordo, e dentro dos limites previstos na legislação.

7- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com a observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção de sua participação no capital da sociedade.

8 - Em caso de retirada, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, seus haveres serão apurados em balanço geral e ser-lhe-ão pagos ou a seus herdeiros, da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento), a 30 (trinta) dias, e 75% (setenta e cinco por cento), em 10 (dez) notas promissórias, isenta de juros, com valores iguais e vencimentos mensais e sucessivos a 30 (trinta) dias do primeiro pagamento. E na hipótese de admissão de seus herdeiros à sociedade.

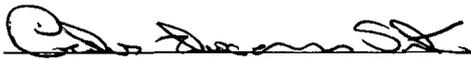
9 - Entre os sócios, as quotas serão livremente transferidas, de acordo com a lei. Ficando, entretanto estabelecido, que a cessão de quotas a terceiros, somente se farão mediante o consentimento do outro sócio.

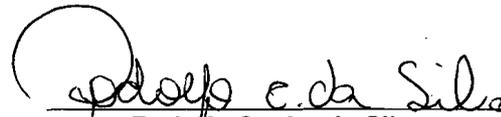
10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

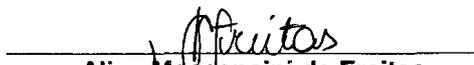
11 - Os sócios, já qualificados declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, parágrafo nº 1, da Lei 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este documento em uma via que será assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Volta Redonda, 13 de junho de 2019.


Carlos Alexandre Machado Santos


Rodolfo Cunha da Silva


Alice Massensini de Freitas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJN1934107118

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) CITY CONNECT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.452.317/0001-85
---	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ29538960 - 11452317000185

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME CARLOS ALEXANDRE MACHADO SANTOS	CPF 100.974.957-94
LOCAL E DATA RJ 13/06/19	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir